



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 956

de 19 de fevereiro de 1990

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO DE NCZ\$. 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZADOS NOVOS), À ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DUMONT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica concedida à Associação Atlética Dumont, uma subvenção de Ncz\$.40.000,00 (quarenta mil cruzados novos), para fazer face as despesas decorrentes dos festejos carnavalescos a serem realizados na sede daquela entidade.

§ ÚNICO - Por conta dessa subvenção a Associação Atlética Dumont, se obriga a realizar gratuitamente 02 (dois) matinês carnavalescos, nos dias 25 e 27 de fevereiro do corrente exercício, dedicados às crianças deste Município.

ARTIGO 2º - Trinta (30) dias após o término dos festejos carnavalescos a entidade beneficiada deverá apresentar à Prefeitura Municipal, um balancete das despesas comprovando a aplicação da subvenção, perdendo o direito à subvenção em exercícios futuros caso não o apresente.

§ ÚNICO - Fica ainda, a referida entidade obrigada a apresentar um balancete público e geral da Receita e Despesas dos bailes carnavalescos, cujo saldo, se credor, somente será empregado em promoções sociais e culturais.

ARTIGO 3º - Para pagamento da subvenção ora concedida, fica o Executivo autorizado a proceder abertura de um crédito especial de igual valor, que será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

aos 19 de fevereiro de 1990

Ernesto Bettiol

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.

Marlene Rosa Gonçalves
SECRETÁRIA=